



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-CE Nº 184/2017

Aprova o Parecer do Conselheiro Relator pela abertura de processo ético.

Sindicância nº. 001/2015

Conselheiro Relator: Dr. Francisco Antônio da Cruz Mendonça

Denunciada: :

Denunciante: Fiscalização do Coren-CE.

Denúncia:

Vistos, relatados e discutidos os autos do Sindicância nº. 001/2015.

DECIDE na 503ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 20 de junho de 2017, por votação de seus conselheiros, aprovar o parecer do Conselheiro Relator que pugna pela abertura de processo ético em desfavor da :

Fortaleza, 26 de junho de 2017.

Dra. Maria Dayse Pereira
Presidente da Sessão

Dr. Francisco Antônio da Cruz Mendonça
Conselheiro Relator

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br



Coren^{CE}
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará

COREN-CE